

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Segundo informações do Portal do Envelhecimento¹:

Aos cuidadores é designada a função de auxiliar as pessoas idosas no desempenho de suas atividades cotidianas que, comumente, são denominadas atividades de vida diária. Essas são as atividades que realizamos em nosso dia-a-dia e que, normalmente, não exigem atenção especial para seu desempenho. Assim, por exemplo, quando acordo pela manhã, costumo levantar, dirigir-me ao banheiro para meu cuidado pessoal, banhar-me, higienizar-me, vestir-me, dirigir-me à sala de refeições para ingestão do café da manhã e, posteriormente, dirigir-me ao meu trabalho, utilizando, por exemplo, um meio de transporte público como ônibus ou metrô. Enquanto desempenho essas atividades de forma progressiva, tendo a estar pensando em meus afazeres durante o dia e em sua organização, pois, afinal, sou uma pessoa independente. Quando, ao contrário, ao acordar pela manhã, necessito pensar, de que modo poderei levantar? Em qual pé poderei me apoiar com segurança? Quem estará disponível para auxiliar-me no banho e a que horas isso ocorrerá? Que roupa poderei vestir já que não consigo mais abotoar caminhar com botões pequenos, subir sozinho(a) o zíper de minhas calças ou calçar uma meia? Caso essa situação se apresente, minha capacidade para me autocuidar está comprometida e eu necessito de alguém, uma pessoa presencial, que me auxilie. Eu necessito de um “cuidador”.

Até muito recentemente, a função de “cuidador” era exercida quase que exclusivamente por membros familiares que se disponibilizavam, voluntariamente ou por exclusiva ausência de outras opções, a assistir seus parentes que necessitassem de auxílio. Usualmente era esperado que, por exemplo, os filhos cuidassem de seus pais quando eles envelhecessem e assim necessitassem. Quando um cuidador está disponível, a carga sobre ele pode ser muito significativa. Estudos mostram que a maioria das famílias cuida de seus membros mais dependentes tão bem e pelo maior período de tempo possível. Quando, no entanto, os cuidadores alegam ter chegado ao fim de todas as suas capacidades assistenciais, a institucionalização pode ser a única opção de auxílio disponível.

É assim, necessário, que outras opções assistenciais sejam oferecidas às famílias visando auxiliá-las efetivamente no cuidado de seus parentes mais dependentes e assim permitir que esses continuem a residir conjuntamente. Quando os cuidadores familiares alegam ter chegado ao fim de todas as suas capacidades assistenciais dois desfechos são esperados: institucionalização ou negligência. Neste contexto, a figura do cuidador profissional passa a ser uma força complementar urgente, necessária e indispensável na assistência a essas pessoas.

É impossível precisar quantas são, hoje, as pessoas mantidas em domicílio que necessitam de um cuidador bem como, quantos e quem são estes cuidadores e de que forma estão desempenhando suas atividades.

Programas de orientação de cuidadores surgiram em diferentes âmbitos, federal, estadual e municipal e junto com eles muitos questionamentos, em especial os

¹ <http://portaldoenvelhecimento.org.br/noticias/artigos/cuidadores-quem-sao-e-qual-sua-importancia-para-as-pessoas-idosas.html>.

relacionados a quais atividades podem ou não ser delegadas a essas pessoas, como e quem poderá adequadamente orientá-las e como poderá ser desenvolvida uma rede de atenção adequada e suportiva às demandas das pessoas idosas, seus familiares e os próprios cuidadores.

Atualmente os cuidadores aparecem como “ocupação” na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), disponível em <http://www.mtecbo.gov.br>, no grupo 5162 - Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos. A ocupação é denominada “Cuidador de idosos” (código 5162-10) tendo como sinônimos “Acompanhante de idosos, Cuidador de pessoas idosas e dependente, Cuidador de idosos domiciliar, Cuidador de idosos institucional, Gero-sitter”. *Sua função primária é descrita como* “Cuidar de idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida”. Está claro na CBO que essa ocupação não integra a família no 3222 - técnicos e auxiliares de enfermagem - minimizando quaisquer dúvidas que possam ser levantadas pelos conselhos profissionais respectivos.

As atividades descritas e suas especificações envolvem:

Cuidar da pessoa:

Cuidar da aparência e higiene pessoal,
Observar os horários das atividades diárias,
Ajudar no banho, na alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas,
Estar atento às ações da pessoa idosa,
Verificar as informações dadas pela pessoa idosa,
Informar-se do dia-a-dia da pessoa idosa no retorno de sua folga,
Relatar o dia-a-dia da pessoa idosa aos responsáveis,
Manter o lazer e a recreação no dia-a-dia,
Desestimular a agressividade da pessoa idosa

Promover o bem estar:

Ouvir a pessoa idosa respeitando sua necessidade individual de falar
Dar apoio psicológico e emocional
Ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade
Promover momentos de afetividade
Estimular a independência
Auxiliar e respeitar a pessoa idosa em sua necessidade espiritual e religiosa

Cuidar da alimentação das pessoas idosas:

Participar na elaboração do cardápio
Verificar a despensa
Observar a qualidade e a validade dos alimentos
Fazer as compras conforme lista e cardápio
Preparar a alimentação
Servir a refeição em ambientes e em porções adequadas
Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados
Reeducar os hábitos alimentares

Cuidar da saúde:

Observar temperatura, urina, fezes e vômitos
Controlar e observar a qualidade do sono
Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas
Ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas

Manusear adequadamente
Observar alterações físicas
Observar as alterações de comportamento
Lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos
Controlar armazenamento, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios
Acompanhar a pessoa idosa em consultas e atendimentos médico-hospitalar
Relatar a orientação médica aos responsáveis
Seguir a orientação médica

Cuidar do ambiente domiciliar e/ou institucional:

Cuidar dos afazeres domésticos
Manter o ambiente organizado e limpo
Promover adequação ambiental
Prevenir acidentes
Fazer compras para casa e para a pessoa idosa
Administrar finanças
Cuidar da roupa e objetos pessoais da pessoa idosa
Preparar o leito de acordo com as necessidades da pessoa idosa

Incentivar a cultura e a educação:

Estimular o gosto pela música, pela dança e esporte
Selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade
Ler histórias, textos e jornais para a pessoa idosa
Organizar biblioteca doméstica

Acompanhar em passeios, viagens e férias:

Planejar e fazer passeios
Listar objetos de viagem
Arrumar a bagagem
Preparar a mala de remédios
Preparar documentos e lista de telefones úteis
Preparar alimentação da viagem com antecedência
Acompanhar a pessoa idosa em atividades sociais e culturais

Portanto, decorrem inúmeras alterações do processo de envelhecimento, fazendo com que o idoso necessite de alguém para auxiliá-lo em atividades do cotidiano, portanto, os cuidadores necessitam desenvolver características como habilidade, sensibilidade e empatia, bem como ser capacitado para que entenda o idoso para além da patologia que o acomete.

Por tais motivos, propomos a presente Proposição, com a finalidade de homenagear e sensibilizar a sociedade porto-alegrense da real importância dessa digna ocupação, que deve ser regulamentada e tornar-se uma profissão muito em breve. O Senado Federal já aprovou o Projeto de Lei nº 4702/2012, que dispõe sobre o exercício da profissão de cuidador de pessoa idosa, cabendo, agora, a análise do tema pela Câmara dos Deputados, cuja aprovação deve ser apoiada por todos.

PROC. Nº 3073/13
PLL Nº 346/13

É conhecendo a sensibilidade desta Casa que proponho o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2013.

VEREADOR WALDIR CANAL

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Dia do Cuidador de Idosos no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 27 de setembro.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia do Cuidador de Idosos no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 27 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.